O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial LEI N.º 9.327, DE 22 DE OUTUBRO DE 1969 (D.O. 12.11.1969)

REVIGORA A AUTORIZAÇÃO PARÁ A ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º — É revigorada a autorização dada pela Lei n. 9.216, de 21 de novembro de 1968, para a abertura do crédito especial de NCr\$ 73.500,00 (SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS), destinado a fazer face ao pagamento de dívida reconhecida, constante do processo protocolizado na Secretaria de Administração sob o n. 1.562/67, em favor da firma "IMBELSA" — Indústria Brasileira de Eletricidade S. A.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA,** em Fortaleza, aos 22 de outubro de 1969.

PLACIDO ADERALDO CASTELO Edilson Moreira da Rocha